

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente termo de referência foi elaborado pela CÂMARA DE COMPRAS COMPARTILHADAS, a partir da solicitação dos órgãos/entes abaixo nominados, sendo de responsabilidade destes as especificações técnicas dos objetos e serviços aqui estabelecidos.

1.2. Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Motivar a contratação;
- d) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- e) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CFTV E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Processo supracitado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CFTV E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE.	MÊS	12		
VALOR TOTAL**(..)					

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. *Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera da administração, em virtude do dever de zelar pelo patrimônio profissional como aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados aderindo*

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

a novas soluções focando no incremento da segurança patrimonial e orgânica, possibilitar o mínimo de segurança aos servidores e seus membros.

4.2. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

4.3. No caso em questão, verifica-se a análise dos incisos II e III do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Não obstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações."

4.4. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

4.5. À Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

4.6. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei nº 14.133/21 reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção do resultado mais vantajoso para a contratação desejada pela Administração Pública — inclusive no que diz respeito ao ciclo de vida do objeto — de modo a garantir o atendimento do interesse público."

4.7. Finalmente o objetivo da contratação é o de garantir a segurança dos locais, evitando furtos e outros sinistros, preservando o patrimônio público e evitando-se danos ao erário.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme demanda do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo mesmo.

5.2. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE:

5.2.1. Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE POLINORTE, localizado na Rua dos Martins Pescadores, s/n – Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000.

5.3. O transporte e o descarregamento, montagem do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

5.4. O prazo de execução do contrato deverá ser de até 10 (dez) dias, de acordo com as cláusulas

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

avencadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5 O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

5.5.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega dos produtos, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, Anexo I e a proposta da empresa vencedora;

5.5.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste TR e seus anexos) e da quantidade dos produtos entregue, e após o aceite, a nota fiscal será atestada pelo fiscal e remetida para pagamento;

5.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

5.7. No ato do recebimento, caso os produtos apresentados não estiverem em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, os itens serão recusados total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;

5.8. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.9. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pelo fiscal;

5.10. Cada equipamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, laudos (se solicitado no descritivo anexo), fabricação e procedência.

5.11. As empresas participantes que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com (27) 98125-0848 ou pelo e-mail supervisor.compras@cimpolinorte.es.gov.br.

5.12. O objeto do presente Contrato será recebido nos termos do inciso II do caput do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021."

5.13. O Consórcio se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consórcio para o exercício financeiro de 2025, e correrão pelas dotações Orçamentárias.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço prestado deverá ser atestado por servidores do CIM POLINORTE designados especificamente como fiscais do contrato;

7.2. Deverão ser realizadas visitas de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por conta da CONTRATADA, com periodicidade mínima bimestral, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, troca, testes, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos e componentes do sistema.

7.3. Horário para execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva é o de funcionamento normal da CONTRATANTE, das 08 às 17 horas (oito às dezessete) horas, de segunda a quinta e das 07 às 16 horas (sete às dezesseis) horas, na sexta feira, admitindo-se um tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, a partir da comunicação à CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA fornecerá todos os recursos técnicos, pertinentes a manutenção e pronto atendimento ao local.

7.5. Manter um preposto para atendimento integral ao contrato, fornecendo meios de contato (e-mail, telefone fixo e celular), com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências e responder a todos os aspectos do contrato, com relação a sinistros, manutenção técnica, reposições e outros.

8. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

8.1. A GARANTIA de funcionamento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data do aceite definitivo da implantação;

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de erros e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem problemas durante do período de garantia visando corrigir defeitos ou problemas de configuração;

8.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de garantia para suporte técnico com a CONTRATANTE;

8.4. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados nos equipamentos ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 (cinco) dias dentro do período de garantia;

8.5. Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

9. DO MONITORAMENTO

9.1. O Monitoramento do alarme e CFTV devem funcionar de forma simultânea, quando o local dispuser dos dois dispositivos. Quando acontecer a violação do alarme o sistema deve permitir a visualização da imagem em tempo real pela contratada. O monitoramento será de 24h, sem interrupções.

9.2. Monitoramento sistema de Alarme:

9.2.1. Monitorar a ativação e desativação do sistema nos horários preestabelecidos;

9.2.2. Entrar em contato com responsáveis, quando o alarme não tiver sido ativado nos horários preestabelecidos, para comunicar o fato e ativar o alarme remotamente, se for o caso;

9.2.3. Prestar monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana;

9.2.4. Identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, em caso de ocorrência;

9.2.5. Quando ocorrer disparo do alarme deverá comunicar imediatamente o responsável pela unidade;

9.2.6. Chegar ao local até 15 (quinze) minutos, entre o disparo do alarme e chegada do tático móvel no local onde o alarme foi adicionado comprovando através de relatório de rastreamento.

9.2.7. Acionar imediatamente a autoridade policial, e adotar as providências necessárias para garantir a segurança do imóvel, em caso de ocorrências que impliquem em risco ao patrimônio da Contratante;

9.2.8. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências relacionadas aos serviços contratados, inclusive com a indicação de testemunhas;

9.2.9. Comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela contratante, em caso de ocorrências/disparos;

9.2.10. Programar nas centrais para realizar auto-arme quando não ocorrer ativação por parte do usuário, no final de expediente.

9.2.11. A contratada deverá disponibilizar link de internet para comunicação e transmissão das imagens compostas nos circuitos de CFTV (Circuito fechado de TV). O Sistema de monitoramento deverá ser realizado via internet, ou tecnologia que a substitua;

9.2.12. Deverão ser realizadas visitas de manutenção preventiva com periodicidade mínima mensal, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos e componentes do sistema.

9.2.13. O monitoramento do sistema de alarme deverá ser equipado com dispositivo de envio de informações para a central de monitoramento, de modo que as informações para a Central de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Monitoramento.

9.2.14. Encaminhar equipe tática móvel (devidamente uniformizada e identificada) ao local monitorado quando receber informações de corte de linha telefônica e/ou energia elétrica ou qualquer outra anomalia na solução, permanecendo um funcionário devidamente contratado pela CONTRATADA, habilitado, uniformizado (a) e identificado (a) no local até restabelecer a segurança física.

9.2.15. Monitorar diariamente as centrais de alarmes instaladas em todas as unidades e que não emitiram sinais e encaminhar equipe técnica ao local para resolução do problema no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

9.2.16. Quando não for possível acionar a solução de monitoramento, deverá o responsável pela unidade comunicar a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá encaminhar o tático móvel imediatamente após recebimento da informação pelo responsável da unidade, ficando responsável pela segurança do local.

9.2.17. Deixar o tático móvel no local até a chegada do responsável pela manutenção, encaminhado pela CONTRATADA, que deverá restabelecer as condições originais do imóvel para todo e qualquer dano causado por tentativa de roubo, furto e/ou danos.

10. DO MONITORAMENTO CFTV

10.1. O sistema de CFTV deverá efetuar a gravação, monitorar os ambientes do Consórcio durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, com sistema de captação por movimento;

10.1.1. Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;

10.1.2. Monitorar as imagens do CFTV e acionar a autoridade policial imediatamente a partir da ocorrência e certificar que foi atendido à mesma;

10.1.3. Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens;

10.1.4. As imagens deverão ficar armazenadas em sistema de gravação com qualidade para poder identificar possíveis ações, rostos, etc, por prazo mínimo de 07 (sete) dias;

10.1.5. Toda imagem requisitada pela contratada, fiscal de contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de 24h armazenada em dispositivo próprio com sistema de leitura compatível com o utilizado pela contratante;

10.1.6. O dispositivo de imagens deve ser configurado por detecção de movimento;

10.1.7. As câmeras utilizadas devem ser do tipo que captam imagens na escuridão;

10.1.8. O dispositivo deverá funcionar compartilhada com o sistema de alarme, de forma que, quando ocorrerem evento e/ou sinistro, a imagem do local se abra no local de monitoramento da CONTRATADA, de modo que possibilite a identificação do fato ocorrido;

10.1.9. Disponibilizar acesso através de interface web ao monitoramento dos locais, quando possuírem

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

rede de dados disponível, para os Gestor do Contrato.

10.1.10. Disponibilizar nos pontos monitores para acesso de imagens para visualização em tempo real das imagens.

10.2. Além do serviço de monitoramento dos sistemas de Alarme e Câmeras, a CONTRATADA deverá prestar o seguinte serviço:

10.2.1. Serviço de contingência: Em caso de ocorrência ou incidente que venha a vulnerabilizar as instalações (inclusive falta de energia ou desenergização), ou ainda, impossibilitar o perfeito funcionamento do sistema monitorado, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente medida de contingência no local até que seja providenciado o total restabelecimento das condições de segurança, por até 12 (doze) horas. Ressalva-se as falhas nos equipamentos e infraestrutura da CONTRATADA.

10.2.2. Entende-se por medida de contingência qualquer profissional que esteja devidamente contratado e regulamentado pela contratada, respeitando as atividades de contratação deste referido termo, para o período necessário ao restabelecimento dos serviços de monitoramento ou segurança do local.

10.2.3. Este serviço deverá estar contemplado e incluso no preço mensal de monitoramento, ou seja, não será pago qualquer valor adicional pela CONTRATANTE.

10.2.4. **Pronta Resposta: Sendo detectada uma ocorrência ou incidente através das Câmeras ou Alarmes (inclusive por falta de energia ou desenergização), o operador enviará ao local uma viatura com pessoal especializado para atendimento da ocorrência em no tempo até 15 (quinze) Minutos da constatação da ocorrência ou incidente. Deverá, neste caso, ser imediatamente comunicado, via ligação telefônica, o responsável pela área;**

10.2.5. Horário para execução dos serviços de manutenção corretiva é o de funcionamento normal da CONTRATANTE, das 08 às 17 horas (oito às dezessete) horas, de segunda a sexta feira, admitindo-se um tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, a partir da comunicação à CONTRATADA.

10.2.6. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE e manterá atualizados os números dos telefones para atendimento de chamadas de emergência.

10.2.7. O prazo máximo para resolução de qualquer problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso.

10.2.9. O posicionamento dos sensores poderá ser mudado pela Contratada, respeitando a segurança do local, com laudo técnico, justificando a mudança.

10.2.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais."

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DAS OCORRÊNCIAS

11.1. Ressarcir a CONTRATANTE, na totalidade de valores decorrentes de roubo/furto, dos bens alocados nos locais monitorados mediante nota fiscais, caso seja comprovada negligência ou falha da contratada ou seus pressupostos atendimentos das ocorrências, no prazo máximo de 30 dias.

11.2. Efetuar o restabelecimento da estrutura do sistema de segurança caso sejam danificados devido a ocorrência do sinistro, executando os serviços de substituição/troca, por materiais iguais ou com qualidade superior a aqueles que foram danificados, deixar o local em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sem ônus para o CONTRATANTE. Na impossibilidade de a CONTRATADA restabelecer a segurança deverá deixar um profissional que esteja devidamente contratado, pela CONTRATADA, habilitado, identificado e uniformizado no local da ocorrência.

11.3. Prestar diariamente até as 12:00 (doze) horas da manhã todas as informações, referente as ocorrências do sinistro do dia anterior. Emitindo relatório eletrônico de ocorrência contendo detalhadamente todos os dados de danos/subtrações que ocorreram nos locais sinistrados e encaminhar ao gestor geral do contrato.

11.4. Encaminhar nos casos de sinistro (roubo/furto/tentativa) cópia do comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) comprovando o atendimento até 15 (quinze) minutos, com assinatura do tático responsável, que deverá ser entregue mensalmente ao gestor do órgão no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados).

11.5. As reposições dos bens subtraídos deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir das datas dos protocolos de recebimento, por parte da CONTRATADA, da documentação completa relacionada aos eventos, entregue ou enviada pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, para a regulação dos processos, ou seja:

11.5.1. Folha de rosto do protocolo do CIM POLINORTE com o número de identificação do processo;

11.5.2. Ofício do CIM POLINORTE encaminhando o processo a CONTRATADA;

11.5.3. Relatório circunstanciado do evento, feito pelo responsável pela unidade;

11.5.4. Boletim de ocorrência (BO) - emitido por órgãos de segurança pública;

12. DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1. Deverão ser instaladas em local visível do público e transeuntes, placas de identificação com telefone da empresa CONTRATADA, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado.

13. NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.1. Normas técnicas aplicáveis a CONTRATADA ou terceirizada pela CONTRATADA para serviços e execução pelos profissionais, executados em altura e elétrica.

13.2. Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas, além de portarias e resoluções da ANVISA e do Ministério da Saúde:

13.2.1. ABNT NBR 5410: 2004 Versão Corrigida: 2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

13.2.2. ABNT NBR IEC 60439-1:2013 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.

13.2.3. ABNT NBR 13248:2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;

13.2.4. ABNT NBR 60454-3-1:2007 – Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos.

13.2.5. ABNT NBR 10476:1988 – Revestimentos de zinco eletro depositado sobre ferro ou aço – Especificação;

13.3. Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

13.3.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em altura;

13.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato, cópia dos certificados dos cursos de NR10 e NR35 do(s) profissional(is) que irão exercer as atividades;

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá indicar, um funcionário, com anotação de responsabilidade técnica no CRT para a prestação dos serviços da presente contratação, que se responsabilizará pela condução dos serviços e deverá efetuar visitas trimestrais e, em conjunto com a fiscalização, dirimir questões ligadas ao contrato.

14.2. Nas visitas o profissional inteirar-se-á das ocorrências técnico administrativas relativas ao contrato e deverá elaborar um relatório técnico, que deverá ser rubricado pela Fiscalização.

14.3. Independentemente das visitas previstas, a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a presença do profissional responsável técnico em suas dependências.

14.4. A substituição do responsável técnico indicado é permitida desde atendidas as qualificações técnicas mínimas exigidas inicialmente e mediante aprovação da CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA indicará também técnicos para a prestação dos serviços contratados.

14.6. O posto de técnico poderá ser desempenhado por mais de um profissional especialista, conforme requerido pelas atividades, que abrangem trabalhos nas áreas de eletrônica e informática.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.7. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar devidamente habilitados, identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA VISITA TÉCNICA E FACULTATIVA

15.1. A empresa interessada na licitação poderá agendar uma visita na atual sede do consórcio para conhecer os móveis que serão transferidos para a nova.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscal de contrato formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

16.3. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e informando a autoridade competente quando as determinações ultrapassarem os limites de suas atribuições, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

17.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

17.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

17.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

17.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

17.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao

objeto;

17.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

17.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

17.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

18.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

18.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

18.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

18.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

18.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

18.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

18.9. Receber os fornecimentos dos equipamentos/serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

19. DAS MULTAS E PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o

Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1- Apresentar documento falso;
- 19.1.2- Retardar a execução do objeto;
- 19.1.3- Falhar na execução da ata;
- 19.1.4- Fraudar na execução da ata;
- 19.1.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6- Declaração falsa;
- 19.1.7- Fraude fiscal.

19.2 - Para os fins da Subcondição 19.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (artigos 337-E a 337-O), incluídos pela Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

19.4 - Para os fins dos itens 19.1.2 e 19.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais

como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

19.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será creditado em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

19.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Prestador de Serviço ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.8. As multas e penalidades previstas Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Prestador de Serviço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.10. Da aplicação de sanções administrativas caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de finalização do recebimento definitivo do objeto, mediante a abertura de processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, observada a estrita ordem cronológica exigida pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

20.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

20.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

20.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

20.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

20.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

20.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

21. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

21.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

21.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

22.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

22.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

22.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

22.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

22.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade, vigora a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

22.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

22.8. Na ocorrência de contratações em que a licitação seja inviável ou economicamente desaconselhável, a lei previu exceções à regra geral de licitar, por meio da Dispensa e da Inexigibilidade de Licitação. O presente processo foi realizado sob o rito da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujos limites regulamentares autorizam a contratação direta de bens e serviços comuns de baixo valor.

22.9. No caso em questão, a instrução processual da Dispensa de Licitação e a devida justificativa do preço e da escolha do fornecedor encontram amparo jurídico no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

23.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o Supervisor de Contratos Sr. Douglas Chinedu Emekwum através do telefone (27) 98125-0848 ou e-mail cotacaocimpolinorte@gmail.com.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Termo de Referência elaborado por Douglas Chinedu Emekwum – Supervisor Administrativo – CIM POLINORTE.

Ibiraçu, 25 de junho de 2026.

Douglas Chinedu Emekwum
Supervisor Administrativo – CIM POLINORTE.



ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina – Ibirapu-ES.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CFTV E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE.	MÊS	12		
VALOR TOTAL **(..)					

- Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**.
- Declaramos ter ciência de que a aquisição será efetuada em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela empresa Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>